

Governador do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as atribuições da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, vinculada à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, quanto aos procedimentos e ferramentas que envolvem o Sistema de Gestão de Compras do Estado (GCE) e do Sistema de Compras Eletrônicas (COE), além da expertise no tema Compras Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 57.034, de 22 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 57.036, de 22 de maio de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido que os procedimentos administrativos para aquisição de bens e serviços, quando enquadrados como dispensa de licitação por limite de valor do Gabinete do Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Sul, serão remetidos à Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, vinculada à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão para realizar o procedimento da compra.

Art. 2º O processo administrativo será encaminhado à CELIC somente após ser providenciada a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da cotação eletrônica pelo Gabinete do Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Após o despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação, o expediente retornará ao Gabinete do Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Sul para emissão do empenho e formalização do recebimento dos itens ou serviços contratados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CALAZANS

Secretária de Estado de Planejamento, Governança e Gestão

GABRIEL SOUZA

Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Sul

PROA nº 23/1300-0000632-0

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS

LUCIANA LUSO DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Conselho-Superior

LUCIANA LUSO DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Resoluções

Protocolo: 2024000953345

Consulta Pública nº01/2024 e Audiência Pública nº01/2024

ALTERAÇÃO

AGERGS, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.931/97, de 09/01/1997, e ao disposto no art. 5º da Resolução Normativa nº 49/2019, torna público que realizará **Consulta Pública e Audiência Pública**, com o objetivo de colher informações para melhor instruir os seguintes processos:

- **Processo nº 000233-39.00/22-3** que trata de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., devido a intervenções no pavimento;
- **Processo nº 000005-39.00/22-7**, que trata de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., referente a rompimentos de terraplenos.

Período da Consulta Pública nº 01/2023: de 16/02/2024 a 06/03/2024.

O material correspondente estará publicado no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br - **Consulta Pública nº 01/2024**).

As sugestões poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: **consulta-publica1_2024@agergs.rs.gov.br** ou entregues por escrito no Protocolo da Agência, de segunda à sexta, das 9 às 17 horas, na Avenida Borges de Medeiros, 659, 11º andar, CEP 90020-023, Porto Alegre, dirigidas ao Gabinete da Presidência, devendo ser mencionado no envelope: **“Consulta Pública nº 01/2024”**.

A Audiência Pública nº 01/2024, será realizada em Sessão Presencial e o Regulamento da Audiência estará à disposição, a partir do dia 08 de fevereiro 2024, no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br).

Data da Audiência Pública: 06/03/2024 (quarta-feira)

Horário: A partir das 19 horas

Local: Sede do Ministério Público Estadual
Rua Venâncio Aires, 959 - Santa Cruz do Sul.

Outras informações através do telefone: 51-3288-8802.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

Luciana Luso de Carvalho
Conselheira-Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Gabinete da Presidência

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Ordens de Serviço

Protocolo: 2024000953204

ORDEM DE SERVIÇO IPE SAÚDE Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o critério de revisão especial e pagamento pela glosa histórica de contas com códigos 75 e 85.